DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 71/2006

de 2 de Junho de 2006

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 52/2006, de 28 de Abril de 2006 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 1708/2005 da Comissão, de 19 de Outubro de 2005, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho no que respeita ao período de referência comum do índice para o índice harmonizado de preços no consumidor e que altera o Regulamento (CE) n.º 2214/96 [2] , deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 1737/2005 da Comissão, de 21 de Outubro de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 1726/1999 no respeitante à definição e transmissão de informação sobre os custos da mão-de-obra [3], deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 1738/2005 da Comissão, de 21 de Outubro de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 1916/2000 no que respeita à definição e transmissão da informação sobre a estrutura dos ganhos [4], deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 19u (Regulamento (CE) n.º 1722/2005 da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«19v. **32005 R 1708**: Regulamento (CE) n.º 1708/2005 da Comissão, de 19 de Outubro de 2005, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 2494/95 do Conselho no que respeita ao período de referência comum do índice para o índice harmonizado de preços no consumidor e que altera o Regulamento (CE) n.º 2214/96 (JO L 274 de 20.10.2005, p. 9).»

2. Ao ponto 19c (Regulamento (CE) n.º 2214/96 da Comissão), é aditado o seguinte travessão:

«— **32005 R 1708**: Regulamento (CE) n.º 1708/2005 da Comissão, de 19 de Outubro de 2005 (JO L 274 de 20.10.2005, p. 9).»

3. Ao ponto 18e (Regulamento (CE) n.º 1726/1999 da Comissão) é aditado o seguinte:

«tal como alterado por:

— **32005 R 1737**: Regulamento (CE) n.º 1737/2005 da Comissão, de 21 de Outubro de 2005 (JO L 279 de 22.10.2005, p. 11).»

---

[1] JO L 175, 29.6.2006, p. 103.
[2] JO L 274 de 20.10.2005, p. 9.
[3] JO L 279 de 22.10.2005, p. 11.
[4] JO L 279 de 22.10.2005, p. 32

4. Ao ponto 18db (Regulamento (CE) n.º 1916/2000 da Comissão) é aditado o seguinte:

«tal como alterado por:

— **32005 R 1738**: Regulamento (CE) n.º 1738/2005 da Comissão, de 21 de Outubro de 2005 (JO L 279 de 22.10.2005, p. 32).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 1708/2005, 1737/2005 e 1738/2005 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de Junho de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de Junho de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
R. WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.